

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 024/2020 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.



DECRETO

DECRETO Nº 024/2020 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PELA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO COMO MEIO COMPLEMENTAR DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

DECRETO Nº 024, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de São Desidério como meio complementar de prevenção ao coronavírus.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para toda a população no âmbito do município de São Desidério, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, sem prejuízo de todas as demais determinações profiláticas e de isolamento social já publicadas.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso de máscaras descartáveis ou reutilizáveis, dando-se preferência às produzidas de forma artesanal ou por cooperativas de costura e não aquelas produzidas para o uso hospitalar.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

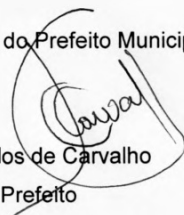
§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

§ 2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido o compartilhamento do equipamento de proteção.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe de Vigilância Sanitária aplicará as medidas da obrigação estabelecida neste decreto, especialmente as medidas de fiscalização e imposição de sanções.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID 19;

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério, em 05 de maio de 2020


José Carlos de Carvalho
Prefeito

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145